



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 30 de Junho de 2000

I

Série

Número 59

## Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução n.º 922/2000**

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 17.242.881\$00.

##### **Resolução n.º 923/2000**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação, junto do Banco Comercial Português, S.A., da importância de 391.473.720\$00.

##### **Resolução n.º 924/2000**

Declara a ponte de alvenaria, constituída por dois (encontros) maciços e por arco abobadado, situada sobre a Ribeira Natal, na freguesia do Caniçal, município de Machico como pertencente ao património cultural edificado da Região.

##### **Resolução n.º 925/2000**

Aprova o descongelamento extraordinário de 17 lugares na carreira do pessoal auxiliar para o quadro de pessoal do Centro Regional de Saúde.

##### **Resolução n.º 926/2000**

Altera o subsídio a atribuir ao Centro Social e Paroquial de Santo António para o montante máximo de 25.043.662\$00.

##### **Resolução n.º 927/2000**

Atribui um subsídio à Casa da Sagrada Família e Refúgio de São Vicente de Paulo, no montante máximo de 5.729.347\$00.

##### **Resolução n.º 928/2000**

Atribui um subsídio à Santa Casa da Misericórdia da Calheta, no montante máximo de 2.558.496\$00.

##### **Resolução n.º 929/2000**

Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília até ao montante de 1.738.785\$00.

##### **Resolução n.º 930/2000**

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Casa do Povo do Monte, na valência Centro de Convívio.

##### **Resolução n.º 931/2000**

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

**Resolução n.º 932/2000**

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

**Resolução n.º 933/2000**

Suspende a aplicação das taxas contributivas fixadas aos trabalhadores agrícolas eventuais, no âmbito do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 464/99, de 5 de Novembro, devendo, relativamente aos mesmos, vigorar as taxas estabelecidas nos artigos 26.º e 27.º do Decreto Regional n.º 26/79/M.

**Resolução n.º 934/2000**

Autoriza o Centro de Segurança Social da Madeira a proceder à aquisição de uma viatura de 9 lugares.

**Resolução n.º 935/2000**

Adjudica obra de "redimensionamento da Escola Básica do Primeiro Ciclo e Pré-Escolar do Lombo de S. João - Ponta do Sol" à sociedade que gira sob a firma Olim & Carvalho, Lda..

**Resolução n.º 936/2000**

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura de concurso público para execução da empreitada de "construção do Polidesportivo da Fajã da Ovelha - Calheta".

**Resolução n.º 937/2000**

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura de concurso público para execução da empreitada de "construção do Polidesportivo de Água de Pena - Machico".

**Resolução n.º 938/2000**

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura do respectivo concurso público da obra de "ampliação do Internato da Quinta do Leme".

**Resolução n.º 939/2000**

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura de concurso público para execução da empreitada de "construção da Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos do Campanário - Ribeira Brava".

**Resolução n.º 940/2000**

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e projecto e autoriza a abertura de concurso público para a empreitada de "Alteração do Nó Rodoviário da Cruz de Carvalho".

**Resolução n.º 941/2000**

Nomeia o Secretário Regional dos Recursos Humanos para proceder à elaboração de Portaria de Regulamentação de Trabalho, no âmbito do Acordo Colectivo de Trabalho do Sector do Ensino de Condução Automóvel.

**X Resolução n.º 942/2000**

Estabelece tolerância de ponto no dia 23 de Junho, nos serviços públicos e instituições públicas sob tutela do Governo Regional.

**Resolução n.º 943/2000**

Adjudica a obra de "redimensionamento da Escola Básica do Primeiro Ciclo e Pré-Escolar da Ribeira de Machico - Santo António da Serra" à sociedade que gira sob a firma Olim & Carvalho, Lda..

**Resolução n.º 944/2000**

Adjudica a obra de "redimensionamento da Escola Básica do Primeiro Ciclo e Pré-Escolar da Igreja - Camacha" à sociedade que gira sob a firma Primos - Soc. Construções Primos, Lda..

**Resolução n.º 945/2000**

Rectifica a Resolução n.º 849/2000, de 8 de Junho.

**Resolução n.º 946/2000**

Autoriza a Região a subscrever o aumento de capital em 20%, no capital social da VIALITORAL - Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A..

**Resolução n.º 947/2000**

Ratifica o contrato-programa, celebrado em 2 de Maio do corrente ano, entre a Região e o Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova.

**Resolução n.º 948/2000**

Ratifica o contrato-programa, celebrado em 2 de Maio do corrente ano, entre a Região e Francis Alejandro Figueira Cardoso.

**Resolução n.º 949/2000**

Ratifica o contrato-programa, celebrado em 2 de Maio do corrente ano, entre a Região e José Manuel Freitas.

**Resolução n.º 950/2000**

Ratifica o contrato-programa, celebrado em 2 de Maio do corrente ano, entre a Região e Francisco Leónio Mendonça Dias.

**Resolução n.º 951/2000**

Ratifica o contrato-programa, celebrado em 2 de Maio do corrente ano, entre a Região e Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro.

**Resolução n.º 952/2000**

Ratifica o contrato-programa, celebrado em 2 de Maio do corrente ano, entre a Região e Maria José dos Reis Pita.

**Resolução n.º 953/2000**

Ratifica o contrato-programa, celebrado em 2 de Maio do corrente ano, entre a Região e João Egídio Andrade Rodrigues.

**Resolução n.º 954/2000**

Ratifica o contrato-programa, celebrado em 2 de Maio do corrente ano, entre a Região e Artur José Moreira Ferreira.

**Resolução n.º 955/2000**

Ratifica o contrato-programa, celebrado em 2 de Maio do corrente ano, entre a Região e Alice Rodrigues.

**Resolução n.º 956/2000**

Ratifica o contrato-programa, celebrado em 2 de Maio do corrente ano, entre a Região e a Associação de Animação Geringonça.

**Resolução n.º 957/2000**

Ratifica o contrato-programa, celebrado em 2 de Maio do corrente ano, entre a Região e a Associação Cultural Caneca Furada.

**Resolução n.º 958/2000**

Ratifica o contrato-programa, celebrado em 2 de Maio do corrente ano, entre a Região e o Ateneu Comercial do Funchal.

**Resolução n.º 959/2000**

Ratifica o contrato-programa, celebrado em 2 de Maio do corrente ano, entre a Região e a Associação Musical, Cultural e Recreativa e Côro de Câmara de Câmara de Lobos.

**Resolução n.º 960/2000**

Ratifica o contrato-programa, celebrado em 2 de Maio do corrente ano, entre a Região e a Orquestra Clássica da Madeira.

**Resolução n.º 961/2000**

Concede um subsídio à Comissão Organizadora das XXVII Jornadas Médicas das Ilhas Atlânticas, no montante de 1.050.000\$00.

**Resolução n.º 962/2000**

Celebra um contrato-programa com a Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira.

**Resolução n.º 963/2000**

Autoriza a sociedade denominada Finpro S.G.P.S., S.A. a proceder à venda das 24.000 acções da sociedade denominada VIALITORAL - Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A. ao BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. ao Banco Espírito Santo, S.A. ao Banco BPI, S.A. ao BCPA - Banco de Investimento, S.A. à sociedade denominada Construtora do Tâmega, S.A. e à sociedade que gira sob a firma Avelino Farinha & Agrela, Lda..

**Resolução n.º 964/2000**

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 309G, necessária à obra de "construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela - Aeroporto - alterações ao projecto".

**Resolução n.º 965/2000**

Celebra um contrato-programa com a Companhia Nacional de Bailado, tendo em vista a realização no Funchal de três espectáculos, sob a designação Dançar o Século, no âmbito do Festival de Música da Madeira.

**Resolução n.º 966/2000**

Realiza um contrato-programa de cooperação técnica e científica com a AREAM.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 922/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 17.242.881\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção do C.M. dos Fajocos para o C.M. das Palmeiras - Santa Cruz", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea R (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 923/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2000, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder junto do Banco Comercial Português, S.A., à liquidação da importância de 391.473.720\$00, referente ao encargo com juros do cupão n.º 5 da 1.ª, 2.ª e 3.ª Séries do Empréstimo Obrigacionista emitido pelo Governo Regional no dia 21 de Julho de 1997.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 924/2000**

Considerando que a ponte de alvenaria, constituída por dois (encontros) maciços e por arco abobadado, situada sobre a Ribeira Natal, na freguesia do Caniçal, concelho de Machico, é um importante testemunho do passado e das antigas redes viárias rurais que urge proteger e conservar.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2000, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 06.JUL, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais, declarar o aludido imóvel como pertencente ao património cultural edificado da Região Autónoma da Madeira, classificando-o como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 925/2000**

Considerando que o número de vagas descongeladas para 2000, no tocante ao pessoal da Carreira Auxiliar, é insuficiente;

Considerando as necessidades prementes do Centro Regional de Saúde, nesta área, e à inviabilidade do recurso e instrumentos de mobilidade para a sua satisfação;

Considerando o disposto no n.º 7, do art.º 10 do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2000, resolveu aprovar o descongelamento extraordinário de 17 lugares na carreira do Pessoal Auxiliar, distribuídos do seguinte modo:

- 14 vagas para a categoria de Auxiliar de Apoio e Vigilância
- 3 vagas para a categoria de Motorista.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 926/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - Alterar o subsídio atribuído ao Centro Social e Paroquial de Santo António, pela Resolução n.º 377/2000, de 16 de Março, para o montante máximo de 25.043.662\$00, destinado a financiar a 100%, os encargos com o seguinte pessoal, com referência ao presente ano:
  - Sete técnicos superiores afectos ao Rendimento Mínimo Garantido.
  - Uma assistente administrativa afecta à valência centro de dia para idosos e lar para idosos.
  - Uma ajudante de ocupação, afecta à valência ATL.
- 2 - O correspondente pagamento deverá continuar a fazer-se por tranches mensais com base nos respectivos encargos e conforme contrato-programa a celebrar com o Centro de Segurança Social da Madeira.
- 3 - A despesa em causa tem cabimento na rubrica 912.03.602.01 e 610.01 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 927/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - Atribuir à Casa da Sagrada Família e Refúgio de São Vicente de Paulo, nos termos do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no montante máximo de 5.729.347\$00, destinado a financiar a 100%, os encargos efectivos com pessoal técnico superior, afecto à aplicação do Rendimento Mínimo Garantido, com referência ao corrente ano.
- 2 - O correspondente pagamento deverá fazer-se por tranches mensais com base nos respectivos encargos e conforme contrato-programa a celebrar com o Centro de Segurança Social da Madeira.
- 3 - A despesa em causa tem cabimento na rubrica 912.03, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 928/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - Atribuir à Santa Casa da Misericórdia da Calheta, nos termos do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no montante máximo de 2.558.496\$00, destinado a financiar a 100%, os encargos efectivos com pessoal técnico superior, afecto à aplicação do Rendimento Mínimo Garantido, com referência ao corrente ano.
- 2 - O correspondente pagamento deverá fazer-se por tranches mensais com base nos respectivos encargos e conforme contrato-programa a celebrar com o Centro de Segurança Social da Madeira.
- 3 - A despesa em causa tem cabimento na rubrica 912.03, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 929/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, nos termos do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio até ao valor de 1.738.785\$00, destinado a financiar a 100%, os encargos efectivos com uma educadora de infância, afectada à coordenação dos ATL's de Câmara de Lobos.

- 2 - O correspondente pagamento deverá fazer-se por tranches mensais com base nos respectivos encargos e conforme contrato-programa a celebrar com o Centro de Segurança Social da Madeira.

- 3 - A despesa em causa tem cabimento na rubrica 602.01, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 930/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2000, resolveu, nos termos do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, e do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, o seguinte:

- 1 - Autorizar a celebração, com efeitos a 01/04/2000, de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Casa do Povo do Monte, na valência Centro de Convívio.
- 2 - Autorizar o pagamento da correspondente participação financeira mensal, conforme montantes por utente definidos para financiamento às Instituições Particulares de Solidariedade Social, tuteladas pelo Centro de Segurança Social da Madeira.
- 3 - O respectivo encargo tem cabimento nas rubricas 610.01 e 950, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 931/2000**

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os concursos n.ºs INCP2000R012, 1CL20000025, 1CL20000024, 2PR20000056, 2PR20000055, 1AD20001443, 1AD20001442, 1AD20001441, 1AD20001440, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 932/2000**

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os concursos n.ºs CCP20000005, NCP20000021, INCI2000R008 Adicional, 5PR20000014, 5PR20000014 Adicional, 2PR20000058, 2FAD20000008, 2FAD20000009, 2BAD2000033, 2DAD20000067, 1AD20001103, 1AD20001124 Adicional, 1AD200179, 1AD20001182, 1AD20001310, 1AD20001316, 1AD20001339, 1AD20001342, 1AD20001345, 1AD20001348, 1AD20001353, 1AD20001355, 1AD20001408, 001409, 1AD20001410, 1AD20001415, 1AD20001428, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 933/2000

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 464/99, de 5 de Novembro, foram fixadas, no âmbito da Taxa Social Única, taxas contributivas transitórias para as actividades agrícolas e equiparadas desenvolvidas na Região Autónoma da Madeira, a vigorar desde 1 de Setembro de 1999 e até ao ano 2012.

Para os trabalhadores diferenciados e indiferenciados permanentes, as taxas contributivas foram reduzidas de 34,75% e 32,5% respectivamente, para 15%.

Aos trabalhadores indiferenciados eventuais, enquadrados no Regime Geral de Segurança Social nos termos do Decreto Regional n.º 26/79/M, de 7 de Novembro, foi fixada a taxa contributiva de 15%, o que corresponde a um acréscimo de 2% em relação à situação anteriormente vigente.

Este aumento pressupõe, porém, um alargamento do âmbito material da protecção social através da entrada em vigor de Decreto Legislativo Regional que procederá à regulamentação do enquadramento dos trabalhadores por conta de outrem das actividades agrícolas e equiparadas da Região, no Regime Geral de Segurança Social aplicado à generalidade dos trabalhadores.

Assim, considerando que a alteração da taxa contributiva para os trabalhadores agrícolas eventuais deve concretizar-se quando entrar em vigor este diploma, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2000, resolveu o seguinte:

- Fica transitoriamente suspensa a aplicação, aos trabalhadores agrícolas eventuais, das taxas contributivas fixadas no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 464/99, de 5 de Novembro, devendo, relativamente aos mesmos, vigorar as estabelecidas nos artigos 26.º e 27.º do Decreto Regional n.º 26/79/M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 934/2000

Considerando que está para breve a abertura de um novo Lar e Centro de Convívio na freguesia de Santo António da Serra - Machico o qual permitirá reforçar o apoio à população mais carenciada;

Considerando que uma estrutura desta natureza necessita de uma viatura que permita responder com rapidez às

solicitações da população, rentabilizando a utilização do Centro de Convívio.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2000, resolveu autorizar o Centro de Segurança Social da Madeira a proceder à aquisição de uma viatura de 9 lugares, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 86.º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho.

- 1 vaga de Técnico Superior de 2.ª classe.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 935/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2000, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes à consulta para o "Redimensionamento da Escola Básica do Primeiro Ciclo e Pré-Escolar do Lombo de S. João - Ponta do Sol", resolveu adjudicar a referida obra à empresa "Olim & Carvalho, Lda." pelo montante de 53.886.341\$00 a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 2 meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a de mais baixo preço.

Mais resolveu dispensar a celebração de contrato escrito ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 60.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, considerando os factos já invocados na Resolução 728/00, de 18 de Maio.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 09, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 936/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2000, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto e autorizar a abertura de concurso público para execução da empreitada de "Construção do Polidesportivo da Fajã da Ovelha - Calheta".

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 937/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2000, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto e autorizar a abertura de concurso público para execução da empreitada de "Construção do Polidesportivo de Água de Pena - Machico".

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 938/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2000, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto da obra de "Ampliação do Internato da Quinta do Leme" e autorizar a abertura do respectivo concurso público para a sua construção pelo valor base de 195.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 939/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2000, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto e autorizar a abertura de concurso público para execução da empreitada de construção da "Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos do Campanário - Ribeira Brava".

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 940/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2000, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto e autorizar a abertura de concurso público para a empreitada de "Alteração do Nó Rodoviário da Cruz de Carvalho".

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 941/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2000, analisou a situação em que se encontraram as negociações do Acordo Colectivo de Trabalho do Sector do Ensino de Condução Automóvel.

Assim, e considerando que as Comissões Negociadoras no processo de conciliação, expressamente solicitaram a intervenção administrativa por parte do Governo Regional, resolveu mandar o Secretário Regional dos Recursos Humanos para proceder à elaboração de Portaria de Regulamentação de Trabalho, tendo em linha de conta o contributo das partes no contexto da contratação colectiva regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 942/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2000, resolveu estabelecer tolerância de ponto no próximo dia 23 de Junho, nos Serviços Públicos e Instituições Públicas sob tutela do Governo Regional.

A tolerância de ponto não abrange os Estabelecimentos de Saúde e Hospitais e as Escolas onde decorram exames e provas globais e ainda os Serviços Públicos com actos oficiais inadiáveis já agendados.

As Creches e Jardins de Infância deverão garantir os serviços mínimos.

Neste sentido, os funcionários que não beneficiarem desta medida no dia acima referido, serão recompensados em dia a fixar oportunamente pelos órgãos de direcção dos respectivos serviços.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 943/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2000, tendo presente o relatório da Comissão de Análise

das Propostas presentes à consulta para o "Redimensionamento da Escola Básica do Primeiro Ciclo e Pré-Escolar da Ribeira de Machico - Santo António da Serra", resolveu adjudicar a referida obra à empresa "Olim & Carvalho, Ld." pelo montante de 35.695.847\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 60 dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a de mais baixo preço.

Mais resolveu dispensar a celebração de contrato escrito ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 60.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, considerando os factos já invocados na Resolução 727/00, de 18 de Maio.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 09, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 944/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2000, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes à consulta para o "Redimensionamento da Escola Básica do Primeiro Ciclo e Pré-Escolar da Igreja - Camacha", resolveu adjudicar a referida obra à empresa "Primos - Soc. Construções Primos, Ld." pelo montante de 54.922.929\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 90 dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a de mais baixo preço.

Mais resolveu dispensar a celebração de contrato escrito ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 60.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, considerando os factos já invocados na Resolução 726/00, de 18 de Maio.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 09, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 945/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2000, resolveu rectificar a Resolução n.º 849/2000 de 8 de Junho.

Assim, onde se lê:

- " 1 - Conceder o aval da Região à IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A., nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, para garantir uma operação de abertura de crédito junto do Banco Português de Investimento S.A., ...".

Deve ler-se:

- " 1 - Conceder o aval da Região à IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A., nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, para garantir uma operação de abertura de crédito junto do Banco BPI, S.A., ...".

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 946/2000**

Considerando que em assembleia geral da “VIALITORAL, Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.” realizada no passado dia sete do corrente mês de Junho e nos termos autorizados pelos respectivos estatutos aprovados por via do Decreto Legislativo Regional número 21-A/99/M, de 24 de Agosto foi deliberado proceder ao aumento do seu capital do montante de quinhentos mil euros para o montante de quinze milhões de euros;

Considerando que tal aumento será subscrito pela accionista Região Autónoma da Madeira na proporção da respectiva participação social.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2000, resolveu:

UM - Autorizar a Região Autónoma da Madeira a subscrever o aumento de capital na proporção da sua participação, no capital social da “VIALITORAL, Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.”, ou seja de 20%, nos precisos termos deliberados em reunião da assembleia geral realizada no passado dia sete do corrente mês de Junho.

DOIS - Autorizar que se proceda ao pagamento à “VIALITORAL, Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.” do montante correspondente à sua parte de realização do sobredito aumento de capital.

O presente encargo tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 0901, alínea 00.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 947/2000**

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flôr, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que o Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova prossegue o objectivo estatutário de também apoiar o Governo Regional em actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando que aquela associação é privada de âmbito colectivo e encontra-se vocacionada para a realização de actividades de carácter cultural.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - Ratificar o contrato-programa, celebrado em 2000-05-02, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura, e o Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova, tendo em vista a execução de um projecto relativo a uma Exposição de Artesanato numa Placa Central da Avenida Arriaga, integrada no Programa Geral da Festa da Flôr de 2000.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova uma comparticipação financeira que não excederá 1.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 948/2000**

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flôr, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que Francis Alejandro Figueira Cardoso, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de também apoiar o Governo Regional em actividades de âmbito turístico/cultural.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - Ratificar o contrato-programa, celebrado em 2000-05-02, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura, e Francis Alejandro Figueira Cardoso, tendo em vista a execução de um projecto que consta de um carro alegórico e 50 figurantes, para integrar o Grande Cortejo Alegórico da Flôr de 2000.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Francis Alejandro Figueira Cardoso uma comparticipação financeira que não excederá 1.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 949/2000**

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flôr, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que José Manuel Freitas, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de também apoiar o Governo Regional em actividades de âmbito turístico/cultural.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - Ratificar o contrato-programa, celebrado em 2000-05-02, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura, e José Manuel Freitas, tendo em vista a execução dos projectos relativos ao carro alegórico que integrou os cortejos Infantil e Alegórico e ao cenário do palco, tudo respeitante à Festa da Flôr de 2000.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a José Manuel Freitas uma comparticipação financeira que não excederá 3.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 950/2000**

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flôr, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que Francisco Leónio Mendonça Dias, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de também apoiar o Governo Regional em actividades de âmbito turístico/cultural.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - Ratificar o contrato-programa, celebrado em 2000-05-02, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura, e Francisco Leónio Mendonça Dias, tendo em vista a execução de um projecto que consta de um carro alegórico e 150 figurantes, para integrar o Grande Cortejo Alegórico da Flôr de 2000.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Francisco Leónio Mendonça Dias uma participação financeira que não excederá 4.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 951/2000**

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flôr, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de também apoiar o Governo Regional em actividades de âmbito turístico/cultural.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - Ratificar o contrato-programa, celebrado em 2000-05-02, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura, e Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, tendo em vista a execução de um projecto que consta de um carro alegórico e 80 figurantes, para integrar o Grande Cortejo Alegórico da Flôr de 2000.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro uma participação financeira que não excederá 4.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 952/2000**

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flôr, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que Maria José dos Reis Pita, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de também apoiar o Governo Regional em actividades de âmbito turístico/cultural.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - Ratificar o contrato-programa, celebrado em 2000-05-02, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura, e Maria José dos Reis Pita, tendo em vista a execução de um projecto que consta de um carro alegórico e 125 figurantes, para integrar o Grande Cortejo Alegórico da Flôr de 2000.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Maria José dos Reis Pita uma participação financeira que não excederá 4.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 953/2000**

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flôr, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que João Egídio Andrade Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de também apoiar o Governo Regional em actividades de âmbito turístico/cultural.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - Ratificar o contrato-programa, celebrado em 2000-05-02, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura, e João Egídio Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projecto que consta de um carro alegórico que integrará o Grande Cortejo Alegórico da Flôr de 2000.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a João Egídio Andrade Rodrigues uma participação financeira que não excederá 4.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 954/2000**

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flôr, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que Artur José Moreira Ferreira, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de também apoiar o Governo Regional em actividades de âmbito turístico/cultural.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - Ratificar o contrato-programa, celebrado em 2000-05-02, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Turismo e

Cultura, e Artur José Moreira Ferreira, tendo em vista a execução de um projecto que consiste na realização de dois espectáculos no Jardim Municipal do Funchal, integrados na Festa da Flôr de 2000.

- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Artur José Moreira Ferreira uma comparticipação financeira que não excederá 4.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 955/2000**

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flôr, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que Alice Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de também apoiar o Governo Regional em actividades de âmbito turístico/cultural.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - Ratificar o contrato-programa, celebrado em 2000-05-02, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura, e Alice Rodrigues, tendo em vista a execução de um projecto que consta de um carro alegórico e 80 figurantes, para integrar o Grande Cortejo Alegórico da Flôr de 2000.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Alice Rodrigues uma comparticipação financeira que não excederá 4.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 956/2000**

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flôr, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que a Associação de Animação Geringonça, prossegue o objectivo estatutário de também apoiar o Governo Regional em actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando que aquela Associação é privada de âmbito colectivo e encontra-se vocacionada para a realização de actividades de carácter cultural.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - Ratificar o contrato-programa, celebrado em 2000-05-02, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura, e a Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a execução de um projecto que consta de um carro alegórico e 120 figurantes, para integrar o Grande Cortejo Alegórico da Flôr de 2000.

- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação de Animação Geringonça, uma comparticipação financeira que não excederá 4.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 957/2000**

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flôr, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que a Associação Cultural Caneca Furada, prossegue o objectivo estatutário de também apoiar o Governo Regional em actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando que aquela Associação é privada de âmbito colectivo e encontra-se vocacionada para a realização de actividades de carácter cultural.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - Ratificar o contrato-programa, celebrado em 2000-05-02, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura, e a Associação Cultural Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projecto que consta de um carro alegórico e 120 figurantes, para integrar o Grande Cortejo Alegórico da Flôr de 2000.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Cultural Caneca Furada, uma comparticipação financeira que não excederá 4.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 958/2000**

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flôr, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que o Ateneu Comercial do Funchal, prossegue o objectivo estatutário de também apoiar o Governo Regional em actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando que aquela Associação é uma entidade pública e encontra-se vocacionada para a realização de actividades de carácter cultural.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - Ratificar o contrato-programa, celebrado em 2000-05-02, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura, e o Ateneu Comercial do Funchal, tendo em vista a realização da 45.<sup>a</sup> Exposição da Flôr, no Ateneu Comercial do Funchal, integrada no Programa Geral da Festa da Flôr de 2000.

- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Ateneu Comercial do Funchal, uma comparticipação financeira que não excederá 1.500.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 959/2000

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flôr, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que a Associação Musical, Cultural e Recreativa e Côro de Câmara de Câmara de Lobos, prossegue o objectivo estatutário de também apoiar o Governo Regional em actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando que aquela Associação é privada de âmbito colectivo e encontra-se vocacionada para a realização de actividades de carácter cultural.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - Ratificar o contrato-programa, celebrado em 2000-05-02, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura, e a Associação Musical, Cultural e Recreativa e Côro de Câmara de Câmara de Lobos, tendo em vista a execução de um projecto que consta de um carro alegórico e 120 figurantes, para integrar o Grande Cortejo Alegórico da Flôr de 2000.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Musical, Cultural e Recreativa e Côro de Câmara de Câmara de Lobos, uma comparticipação financeira que não excederá 4.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 960/2000

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flôr, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que a Orquestra Clássica da Madeira, prossegue o objectivo estatutário de também apoiar o Governo Regional em actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando que aquela Associação é uma entidade de utilidade pública e encontra-se vocacionada para a realização de actividades de carácter cultural.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - Ratificar o contrato-programa, celebrado em 2000-05-02, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura, e a Orquestra Clássica da Madeira, para a realização de um Concerto de Música Clássica, integrado no Programa Geral da Festa da Flôr de 2000.

- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Orquestra Clássica da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá 500.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 961/2000

Considerando que no período compreendido entre os dias 26 e 30 de Junho do corrente ano, se realizarão nesta Região Autónoma as XXVII Jornadas Médicas das Ilhas Atlânticas;

Considerando que no ponto 1.4 do regulamento das referidas Jornadas, se estabelece que todas as despesas efectuadas com a distribuição do prémio Dr. António Joaquim de Sousa Júnior - Dr. Agostinho Cardoso - Dr. Tomás Cervia Cabrera - Dr. José Duarte Fonseca, são da responsabilidade do organismo do Governo da Região onde são realizadas as mesmas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - Conceder um subsídio no valor de 1.050.000\$00 à Comissão Organizadora das XXVII Jornadas Médicas das Ilhas Atlânticas, nos termos do art.º 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2000/M. de 20 de Abril, para pagamento do prémio, Dr. António Joaquim de Sousa Júnior - Dr. Agostinho Cardoso - Dr. Tomás Cervia Cabrera, Dr. José Duarte Fonseca.
- 2 - Este subsídio tem cabimento no Orçamento afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares através do Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 962/2000

Considerando que a "Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira", é uma Associação que tem em vista a modernização das infra-estruturas administrativas e técnicas da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a "Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira", enquanto núcleo de formação profissional em informática, tem em vista a promoção por si ou em associação com outras entidades, a realização periódica de cursos de reciclagem "Workshops" e seminários no âmbito da informática e das Tecnologias da Informação;

Considerando que o presente processo de cooperação financeira corresponde à assumpção da responsabilidade da Secretaria Regional de Educação assumido no Acordo assinado em 29 de Novembro de 1985 e pela Adenda ao mesmo Acordo de Janeiro de 1989, com a "Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira".

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a "Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias

de Informação na Madeira”, cuja acção se destina à realização de cursos no âmbito da informática e das Tecnologias da Informação.

- 2 - Para a prossecução da actividade prevista no número anterior, conceder à “Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira”, uma comparticipação financeira mensal de 1.139.625 escudos, que se destina a participar o salário de cinco técnicos superiores e que no mês de Julho será de 2.213.625 escudos para fazer face a despesas provenientes do subsídio de férias.
- 3 - A soma das comparticipações financeiras referidas no número anterior não poderá exceder o valor anual máximo de 7.911.750 escudos.
- 4 - O contrato-programa a celebrar com a “Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira”, terá a duração de 6 meses, produzindo efeitos a partir de 15 de Março de 2000 e terminus a 31 de Agosto de 2000.
- 5 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 6 - Mandatar o Secretário Regional da Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 963/2000**

Considerando que nos termos da comunicação efectuada pela “VIALITORAL, Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.” a Região Autónoma da Madeira, tomou conhecimento que é intenção da accionista “Finpro S.G.P.S., S.A.”, proceder à venda das 24.000 acções (representativas de 24% do capital social), que detém no capital social da “VIALITORAL, Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.”;

Considerando que tal venda, nos termos da sobredita comunicação, será feita ao “BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.”; ao “BANCO ESPIRITO SANTO S.A.”; ao “BANCO BPI, S.A.”; ao “BCPA - BANCO DE INVESTIMENTO S.A.” na proporção de 4,75% para cada um; à “CONSTRUTORA TÂMEGA S.A.” e à “AVELINO FARINHA E AGRELA, LDA.” na proporção de 2,5% para cada uma, entidades que reúnem os requisitos pré - estabelecidos pelos termos da Resolução número mil quatrocentos e setenta e quatro, para a selecção das entidades privadas que subscrevem inicialmente o capital social da “VIALITORAL, Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.”, nada havendo assim a opor do ponto de vista do interesse público à sobredita venda.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2000, resolveu:

UM - Autorizar em representação da Região Autónoma da Madeira enquanto concedente que a “Finpro S.G.P.S., S.A.”, proceda à venda das 24.000 acções (representativas de 24% do capital social) que detém no capital social da “VIALITORAL, Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.”, ao “BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.”; ao “BANCO ESPIRITO SANTO S.A.”; ao “BANCO BPI, S.A.”; ao “BCPA - BANCO DE INVESTIMENTO, S.A.” na proporção de 4,75% para cada um; à “CONSTRUTORA TÂMEGA, S.A.” e à “AVELINO FARINHA E AGRELA, LDA.” na proporção de 2,5% para cada uma, que a “Finpro S.G.P.S., S.A.” deixe de ser parte nos

acordos celebrados entre os accionistas da “VIALITORAL, Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.”, bem como dos acordos que integram os anexos ao contrato de concessão e, em consequência, autorizar ainda a transmissão da sua posição contratual nos sobreditos acordos aos supra identificados adquirentes das suas acções.

DOIS - Renunciar em representação da Região Autónoma da Madeira enquanto accionista e nos termos dos estatutos da “VIALITORAL, Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.” ao direito de preferência que lhe assiste na sobredita venda.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 964/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número trezentos e nove G, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA - AEROPORTO - ALTERAÇÕES AO PROJECTO”, em que são expropriados os senhores José Manuel Pires Gonçalves e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 965/2000**

Considerando a importância e a necessidade de promover anualmente o Festival de Música da Madeira, como um instrumento fundamental da política do Governo Regional em matéria de cultura;

Considerando que a Companhia Nacional de Bailado foi convidada para participar, a 2 e 3 de Junho, no Festival de Música da Madeira, com um programa de bailado intitulado Dançar o Século;

Considerando, ainda, que a Companhia Nacional de Bailado se encontra vocacionada para a realização de espectáculos de natureza musical de reconhecida qualidade artística e que a Madeira deve apresentar, em termos de promoção e oferta turística, acontecimentos culturais de elevada qualidade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Companhia Nacional de Bailado, tendo em vista a realização no Funchal de três espectáculos, sob a designação Dançar o Século, no âmbito do Festival de Música da Madeira.
- 2 - Para a prossecução das actividades de carácter artístico previstas no número anterior, conceder à Companhia Nacional de Bailado uma comparticipação financeira que não excederá os 7.500.000\$00, a pagar mediante transferência bancária, imediatamente à realização dos espectáculos.

- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 966/2000

Considerando a importância crescente da definição, por parte dos poderes públicos, de políticas correctas nas áreas da energia e da sua interface com o ambiente;

Considerando que o Governo Regional, consciente desta necessidade, com base em estudos aprofundados, definiu e aprovou a política energética para a Região Autónoma da Madeira (Resoluções n.ºs 804/90 de 19 de Julho e 529/93 de 3 de Junho);

Considerando que a Agência Regional da Energia e Ambiente da Região Autónoma da Madeira (AREAM), prossegue o objectivo estatutário de apoiar o Governo Regional na formulação e execução das políticas energética e ambiental, bem como de fomentar o aproveitamento dos recursos endógenos, catalisar a utilização racional da energia, assumindo um papel relevante na melhoria da eficácia energética regional e da competitividade, designadamente nos sectores dos serviços e indústria;

Considerando, ainda, que a AREAM, associação privada sem fins lucrativos e de utilidade pública, é reconhecida, de entre as suas congéneres, como entidade que, com a qualidade e a dimensão indispensáveis, se encontra vocacionada para a concretização de actividades de investigação relativas à energia e aos seus impactes sobre o ambiente;

Considerando que o artigo 22 do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, prevê que mediante a celebração de contratos-programa, o Governo Regional apoie entidades de utilidade pública, desde que esteja devidamente fundamentada a prossecução efectiva da satisfação das necessidades públicas e melhoria da qualidade de vida das populações.

Ao abrigo do artigo 22 do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - Realizar um contrato-programa de cooperação técnica e científica com a AREAM, tendo em vista a

realização das actividades que se enquadram no âmbito da política energética regional, destacando-se, nomeadamente:

- a) Assegurar a participação da Região nas redes europeias de energia e ambiente e respectivos projectos de cooperação, bem como outras actividades de cooperação técnica, no âmbito de programas comunitários;
  - b) Assegurar a promoção dos programas e das acções na área da energia, no âmbito do 3.º Quadro Comunitário de Apoio na Região Autónoma da Madeira e a representação da Região nas estruturas de gestão que vierem a ser criadas;
  - c) Desenvolvimento de acções no domínio da utilização racional de energia e das energias renováveis;
  - d) Apoio técnico e científico à Secretaria Regional da Economia e Cooperação Externa no domínio da energia.
- 2 - Para a prossecução do objectivo estabelecido neste contrato-programa, é concedida à AREAM uma comparticipação financeira que não excederá 225.000 contos, distribuída por quatro anos económicos, correspondendo no ano 2000 a verba de 30.000 contos, no ano de 2001 de 60.000 contos, no ano de 2002 de 65.000 contos e no ano de 2003 de 70.000 contos.
  - 3 - O presente contrato-programa terá a duração de 42 meses, com início no ano 2000, a partir do dia 30 de Junho, logo após a sua assinatura.
  - 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
  - 5 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar no contrato.
  - 6 - A presente despesa tem cabimento orçamental no ano 2000, na Secretaria Regional do Plano e da Coordenação: Secretaria 03; capítulo 50; Divisão 02; Subdivisão 05; Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	2 754\$00, cada;
Duas laudas .....	2 987\$00, cada;
Três laudas .....	4 896\$00, cada;
Quatro laudas .....	5 211\$00, cada;
Cinco laudas .....	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas .....	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

## ASSINATURAS

	Anual	Semestral
<b>Uma Série</b>	4 370\$00	2 190\$00
<b>Duas Séries</b>	8 600\$00	4 300\$00
<b>Três Séries</b>	10 500\$00	5 250\$00
<b>Completa</b>	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 728\$00 - 3.63 Euros (IVA incluído)